



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 88, EM 04 DE JUNHO DE 2008

(às 9h00)

Pauta-Convite

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 804/2008 - PREFEITO MUNICIPAL - Reordena o território municipal; e revoga a correlata Lei Complementar 188/96, que divide a zona urbana em bairros e regiões de planejamento.
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 839/2008 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Código de Obras e Edificações, para prever apresentação de relatórios consolidados com ilustração fotográfica da evolução da obra; e dá outras providências.
3. PROJETO DE LEI Nº. 9.889/2007 – CARLOS ALBERTO KUBITZA - Autoriza convênio entre a Prefeitura Municipal e instituições privadas para atendimento de crianças excedentes da rede municipal de creches.
4. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº. 89/2008 – MARCELO ROBERTO GASTALDO - Altera a Lei Orgânica de Jundiaí, para instituir o "Programa de Metas" do Executivo.

Jundiaí, 27 de maio de 2008

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (*redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001*)

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improrrogáveis. (*redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001*)

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.